



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
Processo Administrativo Nº 12.2023/CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE BAGRE-PA, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.876.538/0001-15, sediado na Avenida Barão do Rio Branco nº 658, Centro, Bagre, no estado do Pará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **17/07/2023**

Horário: **09:00 Horas**

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1.** Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de registro de preços poderá ser aderida conforme a aceitação do órgão gerenciador da ata, respeitando os limites legais estabelecidos.
- 2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei no 8.666, de 1993 e no Decreto no 7.892, de 2013.
 - 2.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
- 3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal: 3003-5455 ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 3.4.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7.** O Pregão será conduzido pelo PREFEITURA MUNICIPAL com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 3.8.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



3.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 4.4.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.4. Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.5. Que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- 4.4.6. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 4.4.7. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários de sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.4.8. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e prazo de validade ou garantia do produto;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Deverá ainda apresentar junto à proposta inicial, composição de preços unitários, demonstrando os custos, insumos, e lucro, de forma clara e inequívoca para cada item ofertado;
- 6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexistente.
- 8.3.1. Considera-se inexistente a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.2. Caso haja indícios de inexistente nos valores finais ofertados pelos licitantes poderá o pregoeiro solicitar documentação comprobatória tais como planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais de entrada a fim de verificar a capacidade do licitante em executar o objeto contratual.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a existente e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

- 8.7.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.7.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.7.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 8.7.4.** Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - 8.7.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - 8.7.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - 8.7.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
 - 8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);
- 9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



- 9.6.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.6.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.6.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas (mínimo de duas horas), sob pena de inabilitação.
- 9.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.10.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.11.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11.1. Habilitação jurídica

- 9.11.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- 9.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, acompanhado da consulta QSA (Quadro de Sócios e Administradores);
- 9.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) que deverá vir acompanhado do histórico do empregador;
- 9.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTP, expedida eletronicamente através da Secretaria de Trabalho, bem como das certidões de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



- 9.11.2.5.** Certidão dos registros administrativos da RAIS e do CAGED, certificando que o empregador está ou não desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, emitida pela Subsecretaria De Inspeção Do Trabalho;
- 9.11.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.11.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.11.2.7.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.11.2.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.11.2.9.** Os documentos citados nos itens 9.11.2.2, 9.11.2.4 e 9.11.2.7 deverão ser apresentados em nome da empresa e de seus respectivos sócios, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de Improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por pessoa jurídica da qual seja sócio.

9.11.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.11.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.11.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado da certidão de Habilitação Profissional (CHP) para comprovar sua habilitação para o exercício profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa a débitos de qualquer natureza do responsável pelo balanço patrimonial válido;
- 9.11.3.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço



patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.11.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.2.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.3.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.4. Qualificação Técnica

9.11.4.1. Atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/equipamentos com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com assinatura devidamente reconhecida em cartório, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

9.11.4.2. 9.11.4.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, da região sede da licitante, acompanhado das certidões de inscrição e perfil do responsável técnico e da empresa.

9.11.4.2.1. Apresentar contrato de trabalho firmado com o profissional farmacêutico – Responsável Técnico da empresa licitante,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



conforme previsto no Art. 11 da Medida Provisória 2.190-34/01, art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973;

- 9.11.4.3.** Autorizações de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA e cópia da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) acrescentada das atividades para armazenar, expedir, distribuir e transportar medicamentos comuns e sujeitos a controle especial, produtos para saúde, saneantes e cosméticos; ou contrato com empresa transportadora que possua Autorização para tal. A Autorização de Funcionamento deverá estar na vigência do Prazo de Validade, de acordo com a Medida Provisória nº 2190-34/01.
- 9.11.4.4.** Certificado de Boas Práticas para Distribuição e Armazenagem – CBPDA de medicamentos e produtos para saúde emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e sua respectiva publicação no Diário Oficial da União (DOU).
- 9.11.4.5.** Licença de Operação (LO) que autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, com as medidas de controle ambiental e as condições determinadas para a operação, acompanhado de sua publicação ou Dispensa de Licença Ambiental (DLA), devidamente fundamentada em Lei, Municipal e/ou estadual.
- 9.11.4.6.** Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros militar, dentro do seu prazo de validade.
- 9.11.4.7.** Apresentar documento de comprovação de tratamento de resíduos químicos com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a mesma se encarregada de incinerar os produtos vencidos, Licença de Operação Ambiental e Autorização de Funcionamento Especial (AFE) – ANVISA da empresa contratada para prestação de serviço de coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, juntamente com documento que comprove a incineração dos resíduos sólidos, conforme a Resolução Da Diretoria Colegiada-RDC Nº 306 de 7 de dezembro de 2004 – ANVISA;
- 9.11.4.8.** Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- 9.11.4.9.** Alvará/Licença sanitária em vigor (Municipal, Estadual ou Distrital conforme o caso), da licitante, respeitada individualidade de cada Cidade ou Estado sede da licitante.

9.11.5 Documentação Complementar

- 9.11.4.10.** Certidão Negativa de Distribuição Ações de Falências e Recuperações Judiciais emitida pelo Tribunal De Justiça Do Distrito Federal E Dos Territórios. A certidão cível atende ao disposto no inciso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



II do artigo 31 da Lei 8.666/1993 em nome da empresa e de seus respectivos sócios.

9.11.4.11. Certidão Negativa De Distribuição Especial (Ações Cíveis e Criminais) 1^ª e 2^ª Instâncias. A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993 em nome da empresa e de seus respectivos sócios.

9.11.4.12. Certidão Judicial Cível e Criminal emitidas nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020 emitida pelo Tribunal Regional Federal Da 1^ª Região.

9.11.4.12.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.11.4.12.2. Vale ressaltar que a solicitação da declaração de adimplência visa comprovar que a licitante não se encontra em situação de mora ou inadimplência com esta Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Saúde ou que nunca forneceu ou prestou qualquer serviço para esta municipalidade;

9.11.4.13. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

9.11.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.11.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



9.11.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.12. Para os documentos ou consultas cuja validade não estiver expressamente descrita na própria certidão será considerado o prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data do certame.

9.11.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Estar assinada preferencialmente com Certificado Digital padrão ICP-Brasil da Empresa e-CNPJ ou e-CPF do Responsável Legal ou Sócio da licitante.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. A empresa deverá nomear um representante através de declaração com o nome, telefone de contato e e-mail, indicando que o mesmo será responsável para recebimento das demandas da Secretaria e entrega dos produtos, a respectiva declaração deverá ser colocada na habilitação sob pena de inabilitação, pois trata-se de informação importante para o recebimento dos produtos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A simples intenção de recorrer de maneira irrigária e meramente protelatória não garante ao licitante o direito de apresentar as razões recursais no prazo previsto, podendo sumariamente ser rejeitada pelo pregoeiro.

11.2.3. Também poderá ser rejeitada a intenção de recorrer quando observada pelo pregoeiro em caráter objetivo ao ficar evidente que houve descumprimento de cláusula específica do presente edital por parte do



licitante, que será fundamentada pelo pregoeiro, motivando sua decisão em não admitir a intenção de recurso no chat ou janela específica via sistema.

11.2.4. A manifestação de interesse recursal do licitante sem nexo com a motivação de mérito da intenção de recorrer poderá ser rejeitada quando observada pelo pregoeiro, evitando assim atrasos no processo, visando garantir o princípio da celeridade processual dos atos administrativos e do princípio da supremacia do interesse público. Portanto, a falta de manifestação devidamente motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelos licitantes vencedores, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar



instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3.** 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



- 22.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2.** Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,



bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bagre.pa.gov.br ou através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.bagre.pa.gov.br> (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Bagre) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Bagre/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. DOS ANEXOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15
CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Bagre (Pa), 04 de julho de 2023.

LARISSA WANZELER PINTO

Pregoeira Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos gerais, controlados e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações contidas no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Cumpre esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos municípios o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa.

2.3. De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

2.4. A aquisição de medicamento sujeito a controle especial se dará devido a necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Especificações dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acebrofilina 25Mg/5MI Xarope Pediátrico	FRASCO	16.000
2	Acebrofilina 50Mg/5MI Xarope Adulto	FRASCO	15.000
3	Acetilcisteína Adulto 40Mg.	FRASCO	6.000
4	Acetilcisteína Infantil 20Mg.	FRASCO	3.000
5	Aciclovir 200Mg	COMPRIMIDO	5.000
6	Aciclovir 50Mg/G	BISNAGA	2.000
7	Acido Acetilsalicílico 100Mg	COMPRIMIDO	85.000
8	Acido Acetilsalicílico 500Mg	COMPRIMIDO	2.000
9	Acido Folico 5 Mg	COMPRIMIDO	50.000
10	Acido Tranexamico 50Mg/MI 5MI	AMPOLA	5.000
11	Acido Valproico 250Mg	COMPRIMIDO	4.000
12	Acido Valproico 50Mg/MI 100MI	FRASCO	600
13	Acido Valproico 500Mg	COMPRIMIDO	5.000
14	Adrenalina 1Mg/MI 1ml	AMPOLA	1.800
15	Água Bidestilada Para Injeção. Solução Injetável, Límpida E Hipotônica, Estéril E Apirogênica - Ampola 10MI.	AMPOLA	27.000
16	Água Destilada Para Autoclave 05L	FRASCO	480
17	Albendazol Comprimido Mastigável 400Mg	COMPRIMIDO	40.000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br

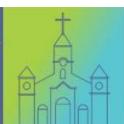


18	Albendazol Susp Oral 40Mg Frasco Com 10MI	FRASCO	10.000
19	Ambroxol 15Mg/5MI	FRASCO	37.000
20	Ambroxol 30Mg/5MI	FRASCO	32.000
21	Amicacina Sulfato 500Mg 2MI	AMPOLA	5.000
22	Aminofilina Solução Injetável 24 Mg/MI 10 MI	AMPOLA	1.000
23	Amitriptilina 25 Mg	COMPRIMIDO	36.000
24	Amoxicilina, Concentração 500Mg	CAPSULA	40.000
25	Amoxicilina+Clavulanato De Potassio 1000+200Mg/MI 20MI	AMPOLA	500
26	Amoxilina 250Mg/ Suspensão 60 MI, Pó Para Suspensão Oral + Copo-Medida.	FRASCO	7.000
27	Ampicilina 500Mg	COMPRIMIDO	30.000
28	Ampicilina Pó Suspensão Oral 250Mg/5MI Frasco 60MI	FRASCO	9.000
29	Ampicilina Sódica 1G Injetavel S/ Dil	AMPOLA	4.200
30	Ampicilina Sódica Injetável 500 Mg	AMPOLA	3.500
31	Anestesico Local Injetavel; A Base De Lidocaina; Cloridrato 2%; Epinefrina Equivalente A 1:100.000; Tubetes De Vidro Com 1,8MI; Embalados Em Caixa Com 50 Unidades;	CAIXA	140
32	Anestesico Local Injetavel; A Base De Prilocaina A 3% E Felipressina (Octapressin); Tubetes Com 1,8MI; Caixa Com 50 Tubetes;	CAIXA	180
33	Anlodipino Bensilato 10Mg	COMPRIMIDO	10.000
34	Anlodipino Bensilato 5Mg	COMPRIMIDO	15.000
35	Atenolol 100Mg	COMPRIMIDO	3.000
36	Atenolol 50Mg	COMPRIMIDO	7.000
37	Atropina Sulfato 0,25 Mg/MI 1MI	AMPOLA	200
38	Azitromicina 500Mg	COMPRIMIDO	24.000
39	Azitromicina Po Suspensão Oral 600Mg - 15 MI	FRASCO	10.000
40	Beclometasona Dipropionato De 200Mcg Especificação: Inalação-Dose Nalação-Dose) + Espacador Jet., Beclometasona, Dipropionato De, 200Mcg/Inalação-Dose Aerosol Dosimetrado Com Bocal Para 200 Erogações (Inalação-Dose) + Espacador Jet.	FRASCO	100
41	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000Ui + Diluente	AMPOLA	12.000
42	Benzilpenicilina Benzatina 600.000	AMPOLA	6.000
43	Benzilpenicilina Cristalina 5.000.000	AMPOLA	4.500
44	Benzoilmetronidazol 40Mg/MI - Suspensão Oral - Frasco 100 MI	FRASCO	17.000
45	Betametasona Acetato 3Mg + Betametasona Fosfato Dissódico 3Mg 1MI	AMPOLA	3.000
46	Biperideno 2Mg	COMPRIMIDO	15.000
47	Biperideno Lactado 5Mg/MI 1MI	AMPOLA	150
48	Bromazepam 3Mg	COMPRIMIDO	8.000
49	Brometo De Ipratropio 0,25Mg/MI - 20MI Para Nebulização.	FRASCO	600
50	Brometo De N-Butilescopolamina 4Mg/MI + Dipirona 500 Mg/MI 5MI	AMPOLA	24.000
51	Bromoprida 4Mg 20MI	FRASCO	3.500
52	Butilbrometo De Escopolamina 20 Mg 1MI	AMPOLA	9.000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



53	Butilbrometro De Escopolamina + Dipirona 10Mg + 250 Mg	COMPRIMIDO	7.000
54	Captopril 25Mg	COMPRIMIDO	50.000
55	Captopril 50 Mg	COMPRIMIDO	5.000
56	Carbamazepina 2% 100MI	FRASCO	12.000
57	Carbamazepina 200Mg	COMPRIMIDO	50.000
58	Carbonato de Lítio 300mg	COMPRIMIDO	5.000
59	Carvedilol 12,5Mg	COMPRIMIDO	5.000
60	Carvedilol 25Mg	COMPRIMIDO	5.000
61	Carvedilol 3,125Mg	COMPRIMIDO	5.000
62	Carvedilol 6,25Mg	COMPRIMIDO	5.000
63	Cefalexina 250Mg/MI Po P/Susp Fr	FRASCO	24.000
64	Cefalexina 500 Mg	CAPSULA	76.000
65	Cefalotina Sódica 1G C/ Diluente	FRASCO	12.000
66	Ceftriaxona 1G	FRASCO	24.000
67	Ceftriaxona 500Mg	FRASCO	10.000
68	Cetoconazol 200Mg	COMPRIMIDO	12.000
69	Cetoconazol 20Mg/G 30G	BISNAGA	11.000
70	Cetoconazol Shampoo 20Mg/g	FRASCO	1.000
71	Cetoprofeno 100Mg	AMPOLA	2.000
72	Cetoprofeno 100Mg/2MI	AMPOLA	3.000
73	Cimetidina 150 Mg/2MI	AMPOLA	30.000
74	Cimetidina 200Mg	COMPRIMIDO	14.000
75	Ciprofloxacino 2Mg 100MI	FRASCO	6.000
76	Ciprofloxacino 500Mg	COMPRIMIDO	50.000
77	Clindamicina 150Mg/MI 4MI	AMPOLA	3.000
78	Clonazepam 2 Mg	COMPRIMIDO	30.000
79	Clonazepam, Dosagem 2,5 Mg/MI 20ml - Gotas	FRASCO	17.000
80	Cloranfenicol + Colagenase Pomada 30Gm.	BISNAGA	2.500
81	Cloranfenicol 1G	AMPOLA	12.000
82	Cloreto De Potássio 10% 10MI Injetável C/200.	AMPOLA	1.500
83	Cloreto De Sodio 0,9% 100MI - sistema fechado	FRASCO	5.000
84	Cloreto De Sodio 0,9% 250MI - sistema fechado	FRASCO	26.000
85	Cloreto De Sodio 0,9% 500MI - sistema fechado	FRASCO	1.700
86	Clorpromazina 100 Mg	COMPRIMIDO	15.000
87	Clorpromazina 25Mg	COMPRIMIDO	36.000
88	Clorpromazina 40Mg/MI 20MI	FRASCO	1.200
89	Clorpromazina 5Mg/MI 5MI	AMPOLA	2.000
90	Clotrimazol Creme Dermatológico 20G	BISNAGA	8.000
91	Colagenase Pomada 30G	BISNAGA	5.000
92	Complexo B 2MI Inj	AMPOLA	16.000
93	Complexo B Polivitaminico Solução Oral 100MI	FRASCO	10.000
94	Dexametasona 4Mg	COMPRIMIDO	10.000
95	Dexametasona 4Mg/MI 2,5MI	AMPOLA	20.000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br

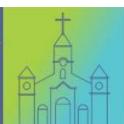


96	Dexametasona Creme 1% 10G.	BISNAGA	8.000
97	Dexametasona Elixir 0,1Mg/MI	FRASCO	10.000
98	Dexclorfeniramina Maleato 2Mg	COMPRIMIDO	7.000
99	Dexclorfeniramina Maleato 2Mg/5MI Solucao Oral 100MI	FRASCO	10.000
100	Diazepam 10Mg/2ml	AMPOLA	5.000
101	Diazepam 10Mg	COMPRIMIDO	17.000
102	Diazepam 5Mg	COMPRIMIDO	15.000
103	Diclofenaco Potassico 50Mg	COMPRIMIDO	24.000
104	Diclofenaco Resinato 15Mg Gts	FRASCO	10.000
105	Diclofenaco Sodico 50Mg	COMPRIMIDO	24.000
106	Diclofenaco Sodico 75Mg/3MI	AMPOLA	12.000
107	Digoxina 0,25Mg	COMPRIMIDO	9.000
108	Dimenidrinato+Piridoxina Clr+Glicose+Frutose 3+5+100+100Mg/MI 10MI	AMPOLA	1.000
109	Dipirona 500Mg	COMPRIMIDO	25.000
110	Dipirona Sodica 500Mg Gotas	FRASCO	14.000
111	Dipirona Sodica 500Mg/MI 2MI	AMPOLA	36.000
112	Dopamina Sol. Inj. 5mg 10ml	AMPOLA	7.700
113	Doxiciclina 100Mg	COMPRIMIDO	12.000
114	Enalapril 20 Mg	COMPRIMIDO	12.000
115	Enalapril 5 Mg	COMPRIMIDO	12.000
116	Escetamina Cloridrato 50Mg/MI 10MI	AMPOLA	500
117	Escetamina Cloridrato 50Mg/MI 2MI	AMPOLA	1.000
118	Espiranolactona 25Mg	COMPRIMIDO	12.000
119	Espiranolactona 50Mg	COMPRIMIDO	10.000
120	Etilefrina 10Mg/MI 1ml	AMPOLA	3.000
121	Fenitoina Sodica 100Mg	COMPRIMIDO	3.500
122	Fenitoína Sódica 50Mg/MI 5ml	AMPOLA	1.000
123	Fenobarbital 100Mg	COMPRIMIDO	50.000
124	Fenobarbital 100Mg/MI 2ml	AMPOLA	9.000
125	Fenobarbital 4% 20MI	FRASCO	12.000
126	Fitomenadiona (Vitamina K1) 10Mg 1ml	AMPOLA	3.500
127	Fluconazol 2Mg/MI 100MI Injetável	BOLSA	3.700
128	Fluconazol 150Mg	COMPRIMIDO	3.000
129	Flumazenil 0,5 Mg/MI	AMPOLA	200
130	Fluoxetina 20Mg	CAPSULA	10.000
131	Furosemida 10Mg 2MI	AMPOLA	8.000
132	Furosemida 40Mg	COMPRIMIDO	6.000
133	Gentamicina 20Mg/1ml Injt.	AMPOLA	10.000
134	Gentamicina 40Mg/1ml Injt.	AMPOLA	12.000
135	Gentamicina 80Mg/2ml Injt.	AMPOLA	15.000
136	Glibenclamida 5Mg	COMPRIMIDO	100.000
137	Glicose 25% Injetavel.	AMPOLA	12.000
138	Glicose 50% Injetavel.	AMPOLA	10.000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br

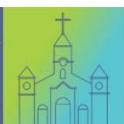


139	Gluconato De Calcio 10% Injt.	AMPOLA	2.000
140	Haloperidol 1 Mg	COMPRIMIDO	10.000
141	Haloperidol 2MI/MI 20ml	FRASCO	7.500
142	Haloperidol 5Mg	COMPRIMIDO	15.000
143	Haloperidol 5Mg/MI 1MI	AMPOLA	4.000
144	Heparina 5000Ui/MI Injt.5MI.	AMPOLA	5.000
145	Hidralazina 20mg 1ml	AMPOLA	5.000
146	Hidroclorotiazida 25Mg	COMPRIMIDO	80.000
147	Hidroclorotiazida 50 Mg	COMPRIMIDO	15.000
148	Hidrocortisona 100Mg	AMPOLA	10.000
149	Hidrocortisona 10Mg/G	BISNAGA	1.500
150	Hidrocortisona 500Mg	AMPOLA	10.000
151	Hidroxido De Aluminio 60Mg/MI, Hidroxido De Magnesio 40Mg/MI 100MI.	FRASCO	12.000
152	Ibuprofeno 300Mg	COMPRIMIDO	15.000
153	Ibuprofeno 50Mg/MI 30MI.	FRASCO	15.000
154	Ibuprofeno 600Mg.	COMPRIMIDO	36.000
155	Imipramina 25Mg	COMPRIMIDO	5.000
156	Iodeto De Potassio 2% 100MI.	FRASCO	7.200
157	Isossorbida 5Mg	COMPRIMIDO	2.000
158	Isossorbida 10Mg/MI 1ml	AMPOLA	1.000
159	Itraconazol 100Mg	COMPRIMIDO	1.200
160	Ivermectina 6Mg	COMPRIMIDO	80.000
161	Levodopa 250Mg + Carbidopa 25 Mg Cp	COMPRIMIDO	7.000
162	Levomeprozamina 25 Mg	COMPRIMIDO	8.000
163	Lidocaína 2% C/ Vaso Frasco-Ampola 20MI	AMPOLA	600
164	Lidocaína 2% S/ Vaso Frasco-Ampola 20MI	AMPOLA	5.000
165	Lidocaína Gel 2% 30Gr.	BISNAGA	1.000
166	Loratadina 10Mg	COMPRIMIDO	4.500
167	Loratadina 1Mg/MI 100MI	FRASCO	3.500
168	Losartana Potassica 50Mg	COMPRIMIDO	120.000
169	Maleato De Enalapril 10Mg	COMPRIMIDO	6.000
170	Maleato De Enalapril 20Mg	COMPRIMIDO	5.000
171	Manitol 20%	FRASCO	120
172	Mebendazol 100Mg	COMPRIMIDO	30.000
173	Mebendazol 20Mg 30MI	FRASCO	40.000
174	Meropenem 1G	AMPOLA	2.000
175	Meropenem 500Mg	AMPOLA	2.000
176	Metformina 500Mg	COMPRIMIDO	36.000
177	Metformina 850Mg	COMPRIMIDO	50.000
178	Metildopa 250Mg	COMPRIMIDO	15.000
179	Metildopa 500Mg	COMPRIMIDO	17.000
180	Metilergometrina 0,2 Mg/MI 1ml	AMPOLA	3.050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br

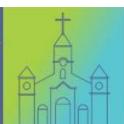


181	Metoclopramida 10Mg	COMPRIMIDO	10.000
182	Metoclopramida Cloridrato 5Mg/MI 2MI	AMPOLA	27.000
183	Metoclopramida Gts 4Mg/MI 10MI	FRASCO	14.000
184	Metronidazol + Nistatina 100Mg/G + 20.000Ui/G 50g	BISNAGA	10.000
185	Metronidazol 250Mg	COMPRIMIDO	30.000
186	Metronidazol 400Mg	COMPRIMIDO	15.000
187	Miconazol Creme Tópico 20Mg/G	BISNAGA	5.000
188	Miconazol Creme Vaginal 20Mg/G	BISNAGA	5.000
189	Midazolam 15Mg/3MI	AMPOLA	600
190	Morfina 0,2Mg/MI 1MI	AMPOLA	10.000
191	Morfina 10Mg	COMPRIMIDO	2.000
192	Morfina 30Mg	COMPRIMIDO	2.000
193	Naloxona 0,4Mg/MI 1MI	AMPOLA	700
194	Neostigmina 0,5Mg/MI 1MI	AMPOLA	500
195	Nifedipino 10Mg	COMPRIMIDO	24.000
196	Nifedipino 20Mg	COMPRIMIDO	24.000
197	Nimesulida 100Mg	COMPRIMIDO	35.000
198	Nimesulida Gts 50Mg 15MI	FRASCO	24.000
199	Nistatina 25.000UI/G Uso Ginecologico C/ Aplicadores.	BISNAGA	15.000
200	Nistatina Susp. Oral 100.000Ui/MI 50MI.	FRASCO	10.000
201	Nitrofurantoina 100Mg	COMPRIMIDO	4.500
202	Ocitocina 5Ui/MI 1MI	AMPOLA	12.000
203	Omeprazol 20 Mg	COMPRIMIDO	25.000
204	Omeprazol 40Mg	AMPOLA	56.000
205	Ondansetrona 2Mg/MI 4MI	AMPOLA	2.500
206	Oxacilina 500Mg	AMPOLA	24.000
207	Oxcarbazepina 300Mg	COMPRIMIDO	9.000
208	Oxcarbazepina 6% Susp.	FRASCO	1.000
209	Oxcarbazepina 600Mg	COMPRIMIDO	3.000
210	Paracetamol 500Mg	COMPRIMIDO	36.000
211	Paracetamol 750Mg	COMPRIMIDO	36.000
212	Paracetamol Solucao Oral 20Mg/MI	FRASCO	24.000
213	Permetrina Loçao 10Mg/MI 60MI	FRASCO	1.000
214	Petidina 50Mg/MI 2ml	AMPOLA	9.000
215	Prednisona 20Mg	COMPRIMIDO	15.000
216	Prednisona 5Mg	COMPRIMIDO	15.000
217	Prometizina 25Mg	COMPRIMIDO	3.500
218	Prometizina 50Mg/2MI	AMPOLA	2.200
219	Propranolol 40Mg	COMPRIMIDO	10.000
220	Risperidona 1Mg/ml 30ml	FRASCO	1.200
221	Risperidona 1Mg	COMPRIMIDO	8.000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



PREFEITURA DE
Bagre
CIDADE DE FUTURO



222	Risperidona 2Mg	COMPRIMIDO	7.000
223	Risperidona 3 Mg	COMPRIMIDO	10.000
224	Sais Para Reidratação Oral 27,9 G	ENVELOPE	15.000
225	Secnidazol 1000Mg	COMPRIMIDO	10.000
226	Secnidazol 30Mg/ML - 15ML + Copo Medidor	FRASCO	7.000
227	Simeticona 40Mg	COMPRIMIDO	15.000
228	Simeticona 75Mg/ML 15ML	FRASCO	17.000
229	Sinvastatina 20 Mg	COMPRIMIDO	70.000
230	Sinvastatina 40Mg	COMPRIMIDO	35.000
231	Solução Enema 160mg/mL + 60mg/mL, uso retal, 130mL	FRASCO	1.000
232	Solucao Fisiologica 0,9% 100ML - sistema fechado	FRASCO	25.000
233	Solução Fisiologica 0,9% 250ML - sistema fechado	FRASCO	50.000
234	Solucao Fisiologica 0,9% 500ML - sistema fechado	FRASCO	90.000
235	Solucao Glicofisiologico 500ML - sistema fechado	FRASCO	25.000
236	Solução Glicose 5% 100ML	FRASCO	4.000
237	Solução Glicose 5% 250ML	FRASCO	3.000
238	Solução Glicose 5% 500ML	FRASCO	25.000
239	Solução Ringer Lactato 500ML - sistema fechado	FRASCO	20.000
240	Solução Ringer Simples 500ML - sistema fechado	FRASCO	20.000
241	Sugamadex 100Mg/ML 2ML	AMPOLA	150
242	Sulfadiazina De Prata 1%	BISNAGA	1.000
243	Sulfadiazina De Prata Pomada 1% Pote 400 G.	POTE	500
244	Sulfametoxazol 200Mg/5ML + Trimetroprima 40Mg/5ML Suspensão Oral 100 ML	FRASCO	15.000
245	Sulfametoxazol 40Mg/ML + Trimetoprima 8Mg	COMPRIMIDO	20.000
246	Sulfametoxazol+Trimetropima 80+16Mg/ML 5ML	AMPOLA	500
247	Sulfato De Magnesio 10% 10ML	AMPOLA	500
248	Sulfato De Neomicina + Bacitracina 5Mg + 250Ui/G 10G	BISNAGA	2.700
249	Sulfato De Salbutamol 100Mcg	FRASCO	6.000
250	Sulfato De Salbutamol 2Mg/5ML	FRASCO	7.000
251	Sulfato Ferroso 125Mg/ML 100ML	FRASCO	24.000
252	Sulfato Ferroso 125Mg/ML 30ML	FRASCO	10.000
253	Sulfato Ferroso 40Mg	COMPRIMIDO	42.000
254	Suxametônio 100Mg	AMPOLA	1.000
255	Suxametônio 500Mg	AMPOLA	1.000
256	Tramadol 50 Mg	CAPSULA	15.000
257	Tramadol 50 Mg/ML 2ML	AMPOLA	15.000
258	Vitamina C	AMPOLA	30.000
259	Vitaminas Do Complexo B	COMPRIMIDO	8.000
260	Abaixador De Lingua Espatula De Madeira Descartavel; Formato Convencional; Extremidades Arredondadas; Medindo Aprox. 1,5Cm De Largura; 13,5Cm De Comprimento; 2Mm De Espessura; Pacote Com 100 Unidades	PACOTE	1.200
261	Ácool Metílico 99,8% 1L	FRASCO	1.000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



262	Água Oxigenada 1000ML	FRASCO	4.800
263	Agulha Hipodérmica 13X4,5 Caixa Com 100 Unidades.	CAIXA	5.000
264	Agulha Hipodérmica 25X07 Caixa Com 100 Unidades.	CAIXA	2.500
265	Agulha Hipodérmica 25X08 Caixa Com 100 Unidades.	CAIXA	300
266	Agulha Hipodérmica 30X07 Caixa Com 100 Unidades.	CAIXA	3.500
267	Agulha Hipodérmica 30X08 Caixa Com 100 Unidades.	CAIXA	4.000
268	Agulha Hipodérmica 40X12 Caixa Com 100 Unidades.	CAIXA	7.000
269	Agulha Para Coleta De Sangue À Vácuo 25X7	UNIDADE	8.000
270	Agulha Para Coleta De Sangue À Vácuo 25X8	UNIDADE	8.000
271	Alcool Em Gel 70%, 500ML	FRASCO	12.000
272	Álcool Etílico A 96% 1000ML	FRASCO	3.000
273	Alcool Etilico; 70% 01L	FRASCO	3.900
274	Alcool Iodado 1L	FRASCO	600
275	Algodão Hidrófilo 500G	ROLO	1.000
276	Aparelho De Nebulizacao Completo	UNIDADE	30
277	Aparelho De Pressao Arterial C/ Esfigmomanômetro	KIT	400
278	Atadura De Crepe 10Cm X 1,80M 09 Fios C/12	PACOTE	3.000
279	Atadura De Crepe 15Cm X 1,80M 09 Fios C/12	PACOTE	2.000
280	Atadura De Crepe 20Cm X 1,80M 09 Fios C/12	PACOTE	2.000
281	Atadura De Gessada 10Cm	UNIDADE	2.000
282	Atadura De Gessada 15Cm	UNIDADE	2.000
283	Atadura De Gessada 20Cm	UNIDADE	2.000
284	Avental Descartável manga Longa Com Elástico, Pacote Com 10 Unidades	PACOTE	7.500
285	Canhao Para Coleta A Vacuo, De Plastico, Com Engate Rosqueavel.	UNIDADE	15
286	Cateter Intravenoso 14G Cx C/100	CAIXA	100
287	Cateter Intravenoso 16G Cx C/100	CAIXA	100
288	Cateter Intravenoso 18G Cx C/ 100	CAIXA	100
289	Cateter Intravenoso 20G Cx C/100	CAIXA	150
290	Cateter Intravenoso 22G Cx C/100	CAIXA	200
291	Cateter Intravenoso 24G Cx C/100	CAIXA	470
292	Cateter Nasal P/ Oxigenio Tipo Oculos	UNIDADE	2.000
293	Cateter Nasal P/ Oxigenio Tipo Oculos infantil	UNIDADE	1.500
294	Clamp Umbilical	UNIDADE	3.000
295	Coletor De Urina Adulto Unissex Esteril Sistema Fechado	UNIDADE	50.000
296	Coletor Para Material Perfuro Cortante Capacidade De 7 Litros.	UNIDADE	75
297	Coletor Para Material Perfuro Cortante Capacidade De 13 Litros.	UNIDADE	50
298	Coletor Para Material Perfuro Cortante Capacidade De 20 Litros.	UNIDADE	20
299	Compressa De Gaze 7,5Cm X 7,5Cm Pacote Com 500 Unidades.	PACOTE	1.300
300	Detergente; Enzimatico; Para Remocao De Residuo Organicos E Minerais Aderidos Nas Superficies E Reducao De Carga Microbiana; Frasco Com 1000ML; Na Data Da Entrega Com No Minimo 2/3 Do Prazo Total De Validade	FRASCO	120

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



301	Equipo Macrogotas Para Soluções Fotossensivel, Para Administração De Solução Parenterais, Estéril, Contendo Câmara Gotejadora Micro Gotas, Conector Com Ponta Perfurante Graduada Em Três Níveis Diferentes Com Protetor, Tubo Transparente E Atóxico Com Comprimento Igual Ou Superiora 1,5Cm,	UNIDADE	40.000
302	Espadrapo Impermeavel 10Cmx4,5M.	ROLO	20.000
303	Fio Agulhado Nylon 0-0 C/Ag 2,0Cm 3/8 45Cm C/ 24 Unidades	CAIXA	200
304	Fio Agulhado Nylon 3-0 C/Ag 3,0Cm 3/8 45Cm C/ 24 Unidades	CAIXA	500
305	Fio Agulhado Nylon 4-0 C/Ag 2,5Cm 3/8 45Cm C/ 24 Unidades	CAIXA	100
306	Fio Agulhado Nylon 5-0 C/Ag 2,0Cm 3/8 45Cm C/ 24 Unidades	CAIXA	60
307	Fio Cat Gut Simples 0,0 Especificação: C/ 24 Unidades	CAIXA	50
308	Fio De Sutura Seda 0 C/ 24 Unidades	CAIXA	10
309	Fio De Sutura Seda 2 C/ 24 Unidades	CAIXA	10
310	Fio De Sutura Seda 3 C/ 24 Unidades	CAIXA	10
311	Fio De Sutura; De Nylon; Monofilamento; Nº 3-0; Preto; 45Cm De Comprimento; Agulha 3/8 Triangular De 20Mm; Caixa Com 24 Unidades; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana E Abertura Asseptica	CAIXA	500
312	Fita Adesiva Hospitalar 16Mmx50Mm Und.	UNIDADE	200
313	Fita Adesiva P/ Autoclave, Dimensoes 19Mmx30M.	UNIDADE	2.000
314	Fluxômetro Para Válvula Reguladora De Oxigênio.	UNIDADE	45
315	Frasco Em Plastico Para Coleta De Fezes, Plastico Transparente Com Tampa De Rosca E Pazinho Para Coleta De Fezes, Embalagem Individual. Capacidade 50 MI.	UNIDADE	8.000
316	Frasco Em Plastico Para Coleta De Urina, Frasco Tranparente Com Tampa, Minimo 03 Linhas De Rosca, Esteril, Para Coleta De Urina, Embalagem Individual. Capacidade De 80 MI.	UNIDADE	8.000
317	Gaze Em Rolo 09 Fios 91Mm X 50M.	UNIDADE	2.000
318	Gaze Em Rolo 13 Fios 91Mm X 50M.	UNIDADE	1.500
319	Glicosimetro.	UNIDADE	150
320	Hidrogel Com Alginato de Cálcio e Sódio 85g	BISNAGA	2.000
321	Hipoclorito De Sodio 1%, Galao Com 5 Litros.	GALAO	150
322	Iodopolividona Aquoso 10% 1000MI.	FRASCO	600
323	Kit Fixador Para Raio X Para Processadora Com Revelação Automatica.	KIT	1
324	Kit Revelador Para Raio X Para Processadora Com Revelação Automatica.	KIT	20
325	Lâmina De Bisturi N 15 C Ponta Curva Aço Carbono C/100.	CAIXA	100
326	Lâmina De Bisturi N 24 Aço Carbono C/100.	CAIXA	150
327	Lâmina De Bisturi; Descartavel; Esteril; Com Lâmina Em Aço Inox Nº 15 C;	PACOTE	250
328	Lencol De Papel 50M X 70Cm.	UNIDADE	3.000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



329	Luva Cirurgica Com Talco; Em Latex; Esteril; Tamanho Medio; Caixa Com 100 Unidades. - Nº 7.0	PAR	1.500
330	Luva Cirurgica Com Talco; Em Latex; Esteril; Tamanho Medio; Caixa Com 100 Unidades. - Nº 7.5	PAR	3.000
331	Luva Cirurgica Com Talco; Em Latex; Esteril; Tamanho Medio; Caixa Com 100 Unidades. - Nº 8.0	PAR	3.000
332	Luva Cirurgica Com Talco; Em Latex; Esteril; Tamanho Medio; Caixa Com 100 Unidades. - Nº 8.5	PAR	1.500
333	Luva De Latex Tamanho G, Para Procedimento Com 100 Unidades Ambidestras	CAIXA	2.000
334	Luva De Latex Tamanho M, Para Procedimento Com 100 Unidades Ambidestras.	CAIXA	2.200
335	Luva De Latex Tamanho P, Para Procedimento Com 100 Unidades Ambidestras.	CAIXA	1.000
336	Luva De Latex Tamanho PP, Para Procedimento Com 100 Unidades Ambidestras.	CAIXA	200
337	Mascara Descartavel, De Proteção Com Tripla Camada Com Elástico Com 50 Unidades.	CAIXA	5.300
338	Mascara Descartavel, N95.	UNIDADE	3.000
339	Mascara Descartavel, Pff2S Com Valvula.	UNIDADE	2.500
340	Mascara Descartavel, Pff2S Sem Valvula.	UNIDADE	2.500
341	Nebulizador Portátil, Tipo Ultrassônico; Número De Saídas Simultâneas 01.	UNIDADE	20
342	Óleo Cicatrizante 100ML	FRASCO	4.500
343	Óleo Mineral 100ML	FRASCO	9.000
344	Oxímetro De Pulso, Tipo Portátil (De Mão); Sensor De Spo2 01	UNIDADE	40
345	Papel Grau Cirúrgico, Tamanho 150Mm X 100 M.	ROLO	1.200
346	Papel Grau Cirúrgico; Rolo Tamanho 150Mm X 100M; Para Acomodação De Jogos E Instrumentais	ROLO	50
347	Papel Grau Cirúrgico; Tamanho 100Mm X 100M; Para Acomodação De Jogos E Instrumentais	ROLO	50
348	Pelicula Para Raio X Nº 18X24 Marca Fujifilme C/ 100 Und.	CAIXA	40
349	Pelicula Para Raio X Nº 24X30 Marca Fujifilme C/ 100 Und.	CAIXA	40
350	Pelicula Para Raio X Nº 35X35 Marca Fujifilme C/ 100 Und.	CAIXA	40
351	Pelicula Para Raio X Nº 35X43 Marca Fujifilme C/ 100 Und.	CAIXA	40
352	Pincetas De 250ML, Almotolia (Pinceta) Em Plástico Resistente, Com Tampa, Com Capacidade Para 250 ML, Para Armazenamento E Aplicação De Medicamento, Soro, Álcool , Povidine	UNIDADE	50
353	Pincetas De 500, Almotolia (Pinceta) Em Plástico Resistente, Com Tampa, Com Capacidade Para 500 ML, Para Armazenamento E Aplicação De Medicamento, Soro, Álcool , Povidine	UNIDADE	50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



354	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) - Ressuscitador Manual (Ambú) Para Adulto, Devendo Ser Autoclavável, Possuindo Máscara Em Silicone Transparente, Válvula Paciente Unidirecional Com Conector Universal Para Máscara Facial O Que Possibilita 360° De Rotação; Membrana Interna Anti-Reinalação Tipo Bico De Pato Em Silicone; Conector Universal; Válvula De Segurança (Pop-Off) De 60Cmh2O E 40 Cmh2O, Balão De Ventilação Em Silicone Transparente; Válvula Do Reservatório Unificada, Com Diafragma Em Silicone E Duas Membranas T Em Silicone; Bolsa Reservatório De O2 Em Pvc Ou Silicone, Extensão De Oxigênio Em Pvc, Com 2M De Comprimento Com Válvula De Peep.	UNIDADE	25
355	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) - Ressuscitador Manual (Ambú) Infantil, Devendo Ser Autoclavável, Possuindo Máscara Em Silicone Transparente, Válvula Paciente Unidirecional Com Conector Universal Para Máscara Facial O Que Possibilita 360° De Rotação; Membrana Interna Anti-Reinalação Tipo Bico De Pato Em Silicone; Conector Universal; Válvula De Segurança (Pop-Off) De 60Cmh2O E 40 Cmh2O, Balão De Ventilação Em Silicone Transparente; Válvula Do Reservatório Unificada, Com Diafragma Em Silicone E Duas Membranas T Em Silicone; Bolsa Reservatório De O2 Em Pvc Ou Silicone, Extensão De Oxigênio Em Pvc, Com 2M De Comprimento Com Válvula De Peep.	UNIDADE	20
356	Scalp 19G Cx C/100.	CAIXA	100
357	Scalp 21G Cx C/100.	CAIXA	100
358	Scalp 23G Cx C/100.	CAIXA	5.000
359	Scalp 25G Cx C/100.	CAIXA	1.200
360	Scalp 27G Cx C/100.	CAIXA	500
361	Seringa Descartavel 01ML C/Ag. 13x0,45	UNIDADE	25.000
362	Seringa Descartavel 01ML S/Ag.	UNIDADE	40.000
363	Seringa Descartavel 03ML S/Ag.	UNIDADE	70.000
364	Seringa Descartavel 05ML S/Ag.	UNIDADE	80.000
365	Seringa Descartavel 10ML S/Ag.	UNIDADE	95.000
366	Seringa Descartavel 20ML S/Ag.	UNIDADE	100.000
367	Solução De Clorexidina Concentração De 0,12%, Para Antissepsia Intra Bucal; Embalagem Contendo 01L-	FRASCO	40
368	Sonar Doppler Digital	UNIDADE	80
369	Sonda De Aspiração Traqueal s/ balão N 04	UNIDADE	300
370	Sonda De Aspiração Traqueal s/ balão N 06	UNIDADE	320
371	Sonda De Aspiração Traqueal s/ balão N 08	UNIDADE	330
372	Sonda De Aspiração Traqueal c/ balão N 04	UNIDADE	300
373	Sonda De Aspiração Traqueal c/ balão N 06	UNIDADE	320
374	Sonda De Aspiração Traqueal c/ balão N 08	UNIDADE	330
375	Sonda Foley 2 Vias Nº16	UNIDADE	1.000
376	Sonda Foley 2 Vias Nº18	UNIDADE	1.000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



377	Sonda Nasogastrica Curta N 06.	UNIDADE	60
378	Sonda Nasogastrica Curta N 08.	UNIDADE	60
379	Sonda Nasogastrica Curta N 10.	UNIDADE	60
380	Sonda Nasogastrica Curta N 12.	UNIDADE	60
381	Sonda Nasogastrica Curta N 14.	UNIDADE	60
382	Sonda Nasogastrica Curta N 16.	UNIDADE	60
383	Sonda Nasogastrica Curta N 18.	UNIDADE	60
384	Sonda Nasogastrica Curta N 20.	UNIDADE	60
385	Sonda Nasogastrica Curta N 22.	UNIDADE	60
386	Sonda Nasogastrica Longa Nº 06.	UNIDADE	50
387	Sonda Nasogastrica Longa Nº 08.	UNIDADE	50
388	Sonda Nasogastrica Longa Nº 10.	UNIDADE	50
389	Sonda Nasogastrica Longa Nº 12.	UNIDADE	50
390	Sonda Nasogastrica Longa Nº 16.	UNIDADE	50
391	Sonda Nasogastrica Longa Nº 18.	UNIDADE	50
392	Sonda Nasogastrica Longa Nº 20.	UNIDADE	50
393	Sonda Nasogastrica Longa Nº 22.	UNIDADE	50
394	Sonda Uretral N 08.	UNIDADE	500
395	Sonda Uretral N 10.	UNIDADE	500
396	Sonda Uretral N 12.	UNIDADE	500
397	Sonda Uretral N 14.	UNIDADE	500
398	Sonda Uretral N 16.	UNIDADE	500
399	Sonda Uretral N 20.	UNIDADE	500
400	Termômetro Clinico Digital Especificação : De Máxima E Mínima Com Temperatura Interna E Externa, Dois Valores, 1 Cabo Extensor De 3 Metros, Escala Em Celsius: Interna De - 10 Graus C A + 60 Graus C E Externa De - 50 Graus C A + 70 Graus C, Escala Em Fahrenheit: Interna De + 14 Graus F A + 140 Graus F E Externa De - 58 Graus F A + 158 Graus F. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	UNIDADE	230
401	Termonmetro Infra Vermelho Para Uso Em Superfice Corporal.	UNIDADE	20
402	Tiras Reagentes P/ Medição De Glicose Caixa C/ 50 .	CAIXA	1.050
403	Tiras Reativas Pesquisas De Elementos, Anormais Da Urina Com No Minimo 10 Parâmentro: Densidade, Ph, Leucocitos, Hemoglobina, Nitrito, Corpos Cetrônicos, Bilirrubina, Urobilinogenio, Proteinas E Glicose C/ 100 Tiras.	FRASCO	100
404	Torneirinha De 03 Vias Cx C/50	CAIXA	250
405	Touca; Cirurgica Descartavel; 100% Polipropileno; Cor Branca; Com Elastico Em Todo Perimetro Da Touca; Para Protecao Individual; Gramatura 30; Tamanho 19"; 45 Cm X 50 Cm; Hipoalergica E Atoxica; Pacote Com 100 Unidades	PACOTE	950
406	Afastador Cirurgico Minesota;	UNIDADE	30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



407	Agulha Gengival Descartavel; Calibre G-27; Longa; Confeccionada Em Aco Inoxidavel; Caixa Com 100 Unidades; Embalagem Com Dados De Identificacao; Lote; Validade; Registro Na Anvisa/Ms E Atender Demais Normas Vigentes E Pertinentes Ao Produto	CAIXA	70
408	Agulha Gengival Descartavel; Calibre G-30 Curta; Confeccionada Em Aco Inoxidavel; Embalada Individualmente Com Lacre Em Plastico Resistente; Em Caixa Com 100 Unidades	CAIXA	150
409	Alavanca Seldin, Jogo Com 3 Alavancas	KIT	30
410	Algodao Em Rolete Para Uso Odontologico; 100% De Algodao Hodrofilo Levemente Gomado; Medindo Aproximadamente 4 Cm De Comprimento E 10Mm De Diametro, Embalagem Em Pacote Com 100 Roletes	PACOTE	600
411	Anestesico Topico, Em Forma De Gel; 20% De Benzocaina; Sabor Pina Colada; Dfl; Pote Com 12G	FRASCO	130
412	Aplicador Descartavel Odontologico; Tipo Microbrush; Possui Haste Dobravel; Ponta Com Cerdas De Nylon; Tamanho Fino 1,5Mm; 1/8 De Gota; Para Aplicacao De Evidenciadores; Adesivos; Selantes; Solucoes Hemostaticas; Acidos; Caixa Com 100 Unidades.	FRASCO	150
413	Babador Descartavel. Confeccionado Em Papel Super Absorvente; Mais Resistente E Com Maior Poder De Absorcao; Duas Camadas; Uma De Papel E Uma De Plastico; Nao Esteril; Sem Adesivo; Dimensoes 33Cm X 47Cm; Cor Azul; Pacote Com 100 Unidades.	PACOTE	180
414	Bandeja Inox De Uso Laboratorial Tam. Pequena Especificação : Bandeja Em Inox, Para Uso Hospitalar Embalagem Com 01 Unidade, Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	UNIDADE	15
415	Broca Para Uso Odontologico, Em Aco Inoxidavel; Diamantada Em Forma De Chama De Vela Nº 3118; Para Alta Rotacao	UNIDADE	30
416	Broca Para Uso Odontologico, Em Aco Inoxidavel; Diamantada Tronco Cônica Nº 2135 Ff; Para Alta Rotacao	UNIDADE	30
417	Broca Para Uso Odontologico, Em Aco Inoxidavel; Diamantada Tronco Cônica Nº 2135; Para Alta Rotacao	UNIDADE	30
418	Broca Para Uso Odontologico, Em Aco Inoxidavel; Esferica Diamantada Nº 1012; Para Alta Rotacao	UNIDADE	50
419	Broca Para Uso Odontologico, Em Aco Inoxidavel; Esferica Diamantada Nº 1014; Para Alta Rotacao	UNIDADE	50
420	Broca Para Uso Odontologico, Em Aco Inoxidavel; Esferica Diamantada Nº 1016; Para Alta Rotacao	UNIDADE	50
421	Broca Para Uso Odontologico, Para Baixa Rotacao; Esferica; Contra Angulo; Aço Carbide; Número 01; Conforme As Normas Nbr/Iso 9002/1994 Para Os Instrumentos Rotativos Odontologicos; Passivel De Esterilizacao Em Meios Fisicoquimicos; Embalada Individualmente	UNIDADE	30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



422	Broca Para Uso Odontologico, Para Baixa Rotacao; Esferica; Contra Angulo; Aco Carbide; Número 03; Conforme As Normas Nbr/Iso 9002/1994 Para Os Instrumentos Rotativos Odontologicos; Passivel De Esterilizacao Em Meios Fisicoquimicos; Embalada Individualmente	UNIDADE	30
423	Broca Para Uso Odontologico, Para Baixa Rotacao; Esferica; Contra Angulo; Aco Carbide; Número 05; Conforme As Normas Nbr/Iso 9002/1994 Para Os Instrumentos Rotativos Odontologicos; Passivel De Esterilizacao Em Meios Fisicoquimicos; Embalada Individualmente	UNIDADE	30
424	Broca Para Uso Odontologico; Carbide Conica; Alta Rotacao; Fissurada Nº 702; Haste Longa; 25 Mm	UNIDADE	50
425	Broca Para Uso Odontologico; Carbide Conica; Alta Rotacao; Fissurada Nº 703; Haste Longa; 25 Mm	UNIDADE	50
426	Carbono Para Odontologia; Registro De Articulacao, Bloco Com 12 Folhas Duplas Azul E Vermelha; Papel Com 300 Micras De Espessura;	PACOTE	100
427	Cimento De Ionômero De Vidro, Para Restauração De Cavidades Dentárias; Kit Com Pó E Líquido	PACOTE	30
428	Descolador Gengival Sindesmotomo	UNIDADE	30
429	Escavador De Dentina Duplo Oitavo. Fabricado Em Aço Inox Autoclavável. Tamanho Médio	UNIDADE	30
430	Escavador De Dentina Duplo Oitavo. Fabricado Em Aço Inox Autoclavável. Tamanho Pequeno	UNIDADE	30
431	Escova De Robson. Preta Plana Utilizada Para Profilaxia Dental, Tamanho Aproximado De 2Cm.	UNIDADE	700
432	Escova Dental Macia, Para Adulto	UNIDADE	5.000
433	Espátula De Inserção De Resina Nº1; Em Aço.	UNIDADE	30
434	Esponja Hemostatica; De Colageno; Gelatina; Liofilizada; Embalada Em Blister Individual Medindo 1Cm X 1Cm X 1Cm; Esterilizada Por Irradiacao; Sem Contra Indicacoes; Absorvivel; Sem Riscos De Intolerancia; Caixa Com 10 Unidades; - Indicadas Para Estancar Hemorragia Na Odontologia;	CAIXA	100
435	Fita Matriz; Em Aço, Medindo 0,05Mmx5Mmx50Cm.	PACOTE	30
436	Fluor; Topico Gel Tixotropico (Fluoreto Fosfato Acidulado A 1,23% Ions Fluor) De 00:60 Segundos; Sabor Cereja Condicionado Em Frasco Com 200ML.	FRASCO	120
437	Forceps Odontológico Adulto; Em Aço Inoxidável; Número 1	UNIDADE	20
438	Forceps Odontológico Adulto; Em Aço Inoxidável; Número 150	UNIDADE	20
439	Forceps Odontológico Adulto; Em Aço Inoxidável; Número 151	UNIDADE	20
440	Forceps Odontológico Adulto; Em Aço Inoxidável; Número 16	UNIDADE	20
441	Forceps Odontológico Adulto; Em Aço Inoxidável; Número 17	UNIDADE	20
442	Forceps Odontológico Adulto; Em Aço Inoxidável; Número 18 L	UNIDADE	20
443	Forceps Odontológico Adulto; Em Aço Inoxidável; Número 18 R	UNIDADE	20
444	Forceps Odontológico Adulto; Em Aço Inoxidável; Número 65	UNIDADE	20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
445	Forceps Odontológico Adulto; Em Aço Inoxidável; Número 69		20
446	Hidroxido De Calcio Odontologico; Conjunto De Cimento Forrador; Radiopaco; Auto Endurecivel; Resistente A Compressao De Materiais Restauradores; Composto Por Tubo De Pasta Base Com Aproximadamente 13G; Tubo De Pasta Catalisadora Com Aproximadamente 11G E Bloco Para Manipulacao; - Nao Deve Interferir Na Coloracao E Polimerizacao Das Resinas E Cimentos; Compativel Com Os Tecidos Pulpares; Trazendo Externamente Os Dados De Identificacao; Procedencia; Numero Do Lote; Validade E Numero De Registro No Ministerio Da Saude. Caixa Contendo: Embalagem Com 13G De Base + 11G De Catalisador + 1 Bloco De Mistura	KIT	18
447	Hidroxido De Calcio Odontologico; P.A.; Puro; Frasco Com 10G	FRASCO	20
448	Kit De Acabamento E Polimento De Resina Composta; Com Polidores De Granulacao Grossa, Media E Fina	PACOTE	18
449	Material Restaurador Intermediário; Kit Contendo Po De Oxido De Zinco E Eugenol Liquido; Para Sselamento Provisorio De Cavidades Dentarias.	CAIXA	20
450	Pasta Profilática Fluoretada; Com Sabores Variados.	ROLO	80
451	Pinça Adson Dente De Rato 12C.	UNIDADE	50
452	Pinça Allis 15 Cm.	UNIDADE	60
453	Pinça Clínica Odontologica Em Aço;	UNIDADE	30
454	Pinça Kelly Curva.	UNIDADE	80
455	Pinça Kelly Reta.	UNIDADE	60
456	Pinça Kelly.	UNIDADE	80
457	Pinça Kocher.	UNIDADE	90
458	Pinça Mosquito 12C Reta.	UNIDADE	80
459	Pinça Mosquito Curva 12Cm Premium Un C/1Un	UNIDADE	80
460	Pinça Mosquito.	UNIDADE	80
461	Porta Agulha Grande.	UNIDADE	50
462	Porta Agulha Medio.	UNIDADE	50
463	Porta Agulha Pequeno.	UNIDADE	50
464	Refil De Resina Composta Microhibrida Fotopolimerizavel; A2; Com Lisura, Brilho E Translucidos Identicos Aos Tecidos Dentarios, Resistentes Aos Fluidos Bucais E Radiopaca. Embalagem Em Bisnagas Ou Seringas De 4Gramas	UNIDADE	10
465	Refil De Resina Composta Microhibrida Fotopolimerizavel; A3,5; Com Lisura, Brilho E Translucidos Identicos Aos Tecidos Dentarios, Resistentes Aos Fluidos Bucais E Radiopaca. Embalagem Em Bisnagas Ou Seringas De 4Gramas	UNIDADE	10
466	Refil De Resina Composta Microhibrida Fotopolimerizavel; A3; Com Lisura, Brilho E Translucidos Identicos Aos Tecidos Dentarios, Resistentes Aos Fluidos Bucais E Radiopaca. Embalagem Em Bisnagas Ou Seringas De 4Gramas	UNIDADE	10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



467	Refil De Resina Composta Microhíbrida Fotopolimerizável; B2; Com Lisura, Brilho E Translúcidos Iden-ticos Aos Tecidos Dentários, Resistentes Aos Fluidos Bucais E Radiopaca. Embalagem Em Bisnagas Ou Seringas De 4Gramas	UNIDADE	10
468	Refil De Resina Composta Microhíbrida Fotopolimerizável; B3; Com Lisura, Brilho E Translúcidos Iden-ticos Aos Tecidos Dentários, Resistentes Aos Fluidos Bucais E Radiopaca. Embalagem Em Bisnagas Ou Seringas De 4Gramas	UNIDADE	10
469	Seringa Carpule Com Refluxo;	UNIDADE	30
470	Sistema Adesivo Universal Para Adesão De Resina Composta.	UNIDADE	20
471	Sugadores Plásticos De Saliva; Descartável; Pacote Com 40 Unidades	PACOTE	500
472	Tesoura De Mayo Curva.	UNIDADE	30
473	Tesoura De Mayo Reta.	UNIDADE	30
474	Tesoura Iris 11,5 Cm, Curva.	UNIDADE	30
475	Tira Abrasiva; Em Aço Carbono Mono Face 4 Mm; Com 12 Unidades.	PACOTE	30
476	Tiras Para Uso Odontológico; Em Poliéster Para Restaurações Com Resina, Medindo Aproximadamente 100X10X0,05Mm, Caixa Com 50 Unidades	PACOTE	50
477	Azul De Metíleno, Caixa 12X1	FRASCO	240
478	Conjunto De Corante, Para A Coloração Rápida De Hematologia, Corante, Tipo Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido, Aspecto Físico Líquido, Características Adicionais Frascos Separados Contendo, Composição 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônico S, Componentes Adicionais 0,1% De Fenotiazinas.	KIT	6
479	Conjunto De Corantes P/ Gram, Conjunto Para Coloração De Gram. Quatro Frascos De 500 Ml Composto Por: Cristal Violeta, Fucsina Fenicada De Gram, Lugol E Descolorante Para Gram Kit Para Coloração De Gram.	KIT	6
480	Lamina De Vidro Para Microscópio, Tamnho 25,4X76,2Mm.	CAIXA	60
481	Óleo De Imersão Microscopia, Óleo De Imersão, Uso Para Microscopia, Índice De Refração A 23º C 1,505, Aspecto Físico Líquido Límpido, Transparente Frasco	FRASCO	50
482	Placa De Kline P/Vdrl C/ 12 , Placa Laboratório, Tipo Kline, Material Vidro, Capacidade 12 Poços.	UNIDADE	7
483	Reagente Para Creatina, Reagente Para Determinação De Creatina Em Soro, Plasma Ou Urina. Determinação Quantitativa Da Creatina Com Reação De Ponto Final.	KIT	110
484	Reagente Para Creatinofosfoquinase, Reagente Para Determinação De Creatinofosfoquinase Fração Mb. Método Enzimático Uv Cinético De Tempo Fixo.	KIT	120

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



485	Reagente Para Determinação Da Enzima, Reagente Para Determinação Da Enzima Fosfatase Alcalina Em Amostras De Soro Ou Plasma Metodo Cinetico.	KIT	100
486	Reagente Para Determinação De Antiestreptolisina, (Aeo) Metodologia Aglutinação Do Latex Com Controles Positivo E Negativo, Frasco Com 2,0 Mililitros De Latex. Kit Com 100 Teste.	KIT	250
487	Reagente Para Determinação De Tgo, Reagente Para Determinação De Tgo Em Amostras De Soro Ou Plasma. Metodo Cimetico.	KIT	50
488	Reagente Para Determinação De Tgp, Reagente Para Determinação De Tgp Emj Amostras De Soro Ou Plasma Metodo Cienetico.	KIT	10
489	Reagente Para Determinação Semiquantitativa Fator Reumatoide, Metodo Aglutinação Do Latex Com Controles Positivo E Negativo. Frasco Com 2,0 ML Kit Com 100 Teste.	KIT	15
490	Reagente Para Fosfoquinanase, Reagente Para Determinação Da Creatina Fosfoquinase Total (Cpk) Metodo Enzimatico Uv Cinetico De Tempo Fixo.	KIT	20
491	Reagente Para Glicose, Reagente Para Determinação De Glicose Em Amostras De Soro Ou Plasma. Kit 08 Kits. Metodo Enzimatico Colorimetro.	KIT	20
492	Reagente Para Pesquisa De Proteina C, Reativa (Pcr), Metodo Aglutinação Do Latex, Com Controles Possitivos E Negativo, Frasco De 2,0 A 3,0 Mililitros De Latex. Kit Com 100 Teste.	KIT	20
493	Reagente Para Ureia, Reagente Para Determinação Quantitativa De Ureia Em Amostra De Soro, Plasma E Urina Com Reação Cinética De Ponto Fixo (Automação).	KIT	100
494	Reagente Rpr Com Antigeno, Pronto Para Uso Para Triagem Sorologica Da Sifilis (Vdrl) Metodo Floculação, Com Controles Positivo E Negativo, Que Nao Necessita Inativação Da Amostra A 56°C Kit Com 100 Teste.	KIT	20
495	Sistema Bireagente Bilibilirubina, Sistema Bireagente Paradeterminação De Bilirrubina Total, Por Reação De Ponto Fina, Em Amostras De Soro E Plasma. Aplicação Automatica. Metodologia Dca.	KIT	22
496	Sistema Bireagente, Sistema Para Amostra De Sangue, Sistema Para Determinação Da Bilirrubina Direta, Por Reação Kit 12 Kits. De Ponto Final, Em Amostras De Soro E Plasma. Aplicação Automatica. Metodologia Dca.	KIT	20
497	Sistema Da Gama Gluta Mil, Sistema Para Determinação Quantitativa Da Atividade Da Gama Gluta Mil Transferase (Gamagt) Em Soro Ou Plasma Por Fotometria Em Modo Cinetico. Aplicação Manual, Semi-Automatica E Automatica.	KIT	10
498	Sistema Para Albumina, Sistema Para A Determinação De Albumina Em Amostras De Soro, Com Reação De Ponto Final. Aplicação Manual, Semi-Automatica E Automatica.	KIT	10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



499	Sistema Para Amostra De Sangue, Sistema Para Determiçao Da Alfa - Amilase Em Amostras De Sangue, Urina E Outros Liquidos Biologicos. Aplicaçao Semmi- Automatica E Automatica.	KIT	10
500	Soro Anti-A Especificação : Para Determinação Dos Grupos Sanguíneos Abo, Para Teste Em Lâmina Ou Tubo. Embalagem: Frasco Com 10 MI, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	KIT	10
501	Soro Anti-B Especificação : Soro Para Tipagem Sanguínea Anticorpo Monoclonal, Sistema Abo, Anti-B. Embalagem Frasco Com 10MI.	KIT	10
502	Soro Anti-D Especificação : Soro Para Tipagem Sanguínea Anticorpo Monoclonal Anti-D, Para Uso Em Vidro. Embalagem Frasco Com 10 MI.	KIT	10
503	Soro Antigama E Nao Gama, Globulinas Humanas (Soro De Coombs), Para Determinação Decoombs Indireto Em Amostras De Sangue Total. Frasco De 10 MI.	FRASCO	10
504	Soro Controle, Soro Controle, Multiparametrico Bioquímico- Nivel Patológico- Soro Controle Liofilizado Contendo No Mínimo 30 Analitos Incorporados	UNIDADE	10
505	Teste Rapido, Método Imunocromatografia Para Detecção Qualitativa De Sangue Oculto Fecal, Tipo "Sabonete" Que Nao Requer Dieta Especial.	UNIDADE	100
506	Tubo Conico, Para Urina, Em Polipropileno, Autoclável A 121ºc Por Ate 10 Minutos. Com Capacidade Para 12 MI.	UNIDADE	60
507	Tubo De Ensaio, 12X75 Mm (5 MI), Com Tampa.	UNIDADE	200
508	Tubo Para Coleta De Sangue A Vacuo 13X75 Mm, Com Trava De Segurança, Em Pete, Tamanho 13X75Mm, Esteril Descartável, Incolor, Com Citratro, De Sodio A 3,2% Volume 3,5 MI, Com Tampa De Borracha Siliconizada E Capa Protetora De Rosca Na Cor Azul Clara.	PACOTE	10.000
509	Tubo Para Coleta De Sangue A Vacuo 13X75Mm, Com Trava De Segurança, Em Pete, Tamanho 13X75Mm, Esteril Descartável, Incolor, Com Edtak3, Volume 4, Oml, Com Tampa De Borracha Siliconizada E Capa Protetora De Rosca Na Cor Roxa.	UNIDADE	10.000
510	Tubo Para Coleta De Sangue A Vacuo, 13X100Mm, Sistema De Segurança Em Pete, Tamanho 13X100Mm, Volumede 5,0 MI Esteril, Descartável, Incolor, Com Ativador De Coagulo E Gel Separador, Tampa De Borracha Siliconizada E Capa Protetora De Rosca Na Cor Vermelha.	UNIDADE	10.000
511	Tubo Para Coleta De Sangue, Com Gel Ativador De Coagulo.	UNIDADE	2.000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retomencionados, diante de tal fato o Município de Bagre - Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Bagre - Pa.

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Bagre- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Bagre - Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão de majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Bagre- Pa.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Bagre - Pa.

5.10 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Bagre - Pa, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. **O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC**



solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.

8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Bagre/PA, 02 de junho de 2023.

PAULO RONALDO
RODRIGUES DE
SOUZA:33376808287

Assinado de forma digital por PAULO RONALDO
RODRIGUES DE SOUZA:33376808287
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR DNA,
ou=Presencial, ou=07875533000166, cn=PAULO RONALDO
RODRIGUES DE SOUZA:33376808287
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20215

PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº XX/2023-XXX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2023, autorizado pelo processo de Pregão Eletrônico nº XXX/2023, destinado a promover o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto no artigo 15 de Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

1.0 - DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Consideram-se registrados os preços abaixo relacionados:

- a) (EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº XXXX, com sede administrativa à xxx, neste ato representado por xxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxx - SSP/PA e CPF/MF sob o nº xxxx, cujos itens foram registrados com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

2.1.2. Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

2.1.3. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Bagre - Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

2.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

2.3. A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Bagre - Pa.

3. 0 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Administração pagará as licitantes pelo fornecimento dos produtos os preços registrados conforme item 1 desta Ata.

3.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a licitante contratada apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

3.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da licitante, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

3.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

4. 0 - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

5.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento dos produtos ora registrados dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2022

6. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Bagre - Pa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

7.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A presente ata regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



8.0 - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagre - Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente ata.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

XXXX (PA), XXX de xxxx de 2023.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

Sócio-Gerente/Proprietário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº XXX/2023

MINUTA DE CONTRATO

Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., que entre si firmam de um lado, o MUNICIPIO DE BAGRE - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr.xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nºxxxxxxxxxxxxx e CPF nºxxxxxxxxxxxxxx, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº_____ e CPF nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP Nº XXX- de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente Edital consiste no Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar, freezer, geladeira, bebedouro e ventiladores, incluindo materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a execução dos serviços, em atendimento aos fundos e secretarias que compõem a esfera administrativa do município de Bagre, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP Nº XXXXX, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em ____/____/2023.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Bagre - Pa, através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

- 3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



5.1. O presente Contrato vigorará pelo até o dia 31 dezembro de 2022, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e)

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo Prefeitura Municipal;
- g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retomencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagre - Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Bagre - Pa, de de 2023.

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

CONTRATADO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

Sócio-Gerente/Proprietário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br



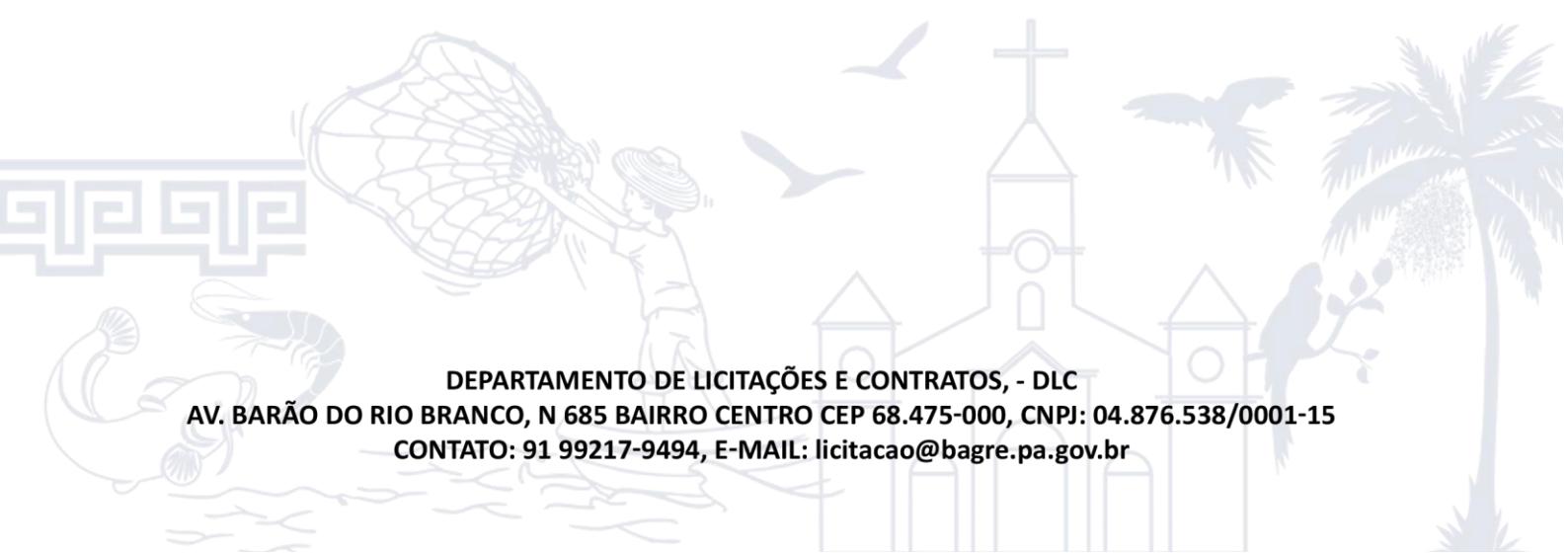
TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, - DLC

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 685 BAIRRO CENTRO CEP 68.475-000, CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTATO: 91 99217-9494, E-MAIL: licitacao@bagre.pa.gov.br